



RECEBIDO
Em 1/20



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia

PROTOCOLO	ENCAMINHADA NOS TERMOS DO § 2º DO ARTIGO 188 DO REGIMENTO INTERNO 11 MAIO 2018 Carlos Alberto Martins Manvailer Secretário Legislativo Ato nº 005/2012/SRH/CAB.P/ALE	INDICAÇÃO	Nº 5075 /18
-----------	--	-----------	-------------

AUTOR: DEPUTADO ANDERSON DO SINGEPERON – PROS

INDICA ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado que interceda junto ao Comando da Polícia Militar com vistas a aumentar o número do efetivo de Policiais Militares por turno na base do Distrito de São Carlos em Porto Velho.

O Parlamentar que abaixo subscreve, nos termos do art. 146, inciso VII c/c art. 188, do Regimento Interno, INDICA ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado de Rondônia que interceda junto ao Comando da Polícia Militar para que, se aumente o número do efetivo de Policiais Militares por turno na base do Distrito de São Carlos em Porto Velho.

Plenário das Deliberações, 30 de abril de 2018.

ANDERSON DO SINGEPERON
Deputado Estadual - PROS

JUSTIFICATIVA

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Nobres Parlamentares,

A presente Indicação tem por objetivo atender a reivindicação dos moradores que além de procurarem o nosso Gabinete, também se manifestaram em maioria pelo atendimento por parte do Governo quanto a demanda apresentada, em reuniões realizadas no Distrito com a presença do Deputado que a este subscreve.



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia

PROTOCOLO

INDICAÇÃO

Nº

AUTOR: DEPUTADO ANDERSON DO SINGEPERON – PROS

A população sofre dia a dia com o aumento da violência. Os moradores sentem-se desprotegidos ante o alto índice de criminalidade, sendo de extrema importância se buscar a garantia do mínimo de segurança no local, não apenas com o aumento do efetivo naquele setor, mas também com uma ação ostensiva da polícia na região para inibir a violência.

Importante lembrar que o número de Policiais presentes no Distrito reduzido a 01 (um) por turno contribui diretamente com o crescimento da violência, que só vem aumentando, pois com um policiamento mais ostensivo, preventivo e contando com mais Policiais na base ali existente, ajudará a coibir tais práticas ilícitas praticadas na região.

Dessa forma, a oferta da segurança pública é dever do Estado, conforme preceitua a Constituição Federal:

"Art. 144. A segurança pública, dever do Estado, direito e responsabilidade de todos, é exercida para a preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio (...)"

Do exposto, por ser um dever do Estado e pela importância do tema é que peço apoio dos nobres parlamentares na aprovação da indicação.

Plenário das Deliberações, 30 de abril de 2018.

ANDERSON DO SINGEPERON
Deputado Estadual - PROS